



**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 234, de 17 de outubro de 2013.**

*Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2014.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2014, o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 108, de 13 de dezembro de 2005, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS N° 614 de 20 de Junho de 2006, e alterado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 150, de 20 de fevereiro de 2008, homologada pela Resolução CEPE-UEMS N° 802, de 6 de março de 2008.

*Parágrafo único.* O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, implantado a partir do ano letivo de 2014, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

---

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de outubro de 2013.

**SILVANE APARECIDA DE FREITAS**  
Presidente - Câmara de Ensino – CEPE-UEMS

Homologo em 21/10/2013.

\_\_\_\_\_  
**ABIO EDIR DOS SANTOS COSTA** **F**  
Reitor – UEMS